



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNIBJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 1654, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e o artigo 18, da Lei Municipal nº 1.219, de 26 de agosto de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar Remanejamento, Transposição e Transferência Orçamentária no valor de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), destinados a reforçar itens da dotação orçamentária, conforme segue:-

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Departamento de Administração e Finanças

02.02.01 – Manutenção do Departamento de Administração e Finanças

04.122.0004.2004 – Manutenção do Depto. De Administração e Finanças

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 30.000.00

02.03.00 – Depto. Educ., Cult., Turismo, Esporte e Lazer

02.03.04 – FUNDEB – Outras Desp. Do Ensino Fundamental

12.368.0007.2007 – Manut. Outras Desp. Do Ens. Fundamental – FUNDEB

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2)

R\$ 12.000.00

02.04.00 – Departamento de Saúde

02.04.02 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10.303.0016.2076 – Assistência Farmacêutica

3390.30 – Material de Consumo (1)

R\$ 15.000.00

10.305.0016.2018 – Vigilância em Saúde

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (5)

R\$ 11.000.00

02.04.03 – Manutenção da Assistência Hospitalar Ambulatorial

10.302.0017.2020 – Manut. Progr. De Assist. Hospitalar Ambulatorial

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (5)

R\$ 90.000.00

Total

R\$ 158.000.00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Departamento de Administração e Finanças

02.02.01 – Manutenção do Depto. De Administração e Finanças

04.122.0004.1022 – Plano Diretor do Município

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

R\$ 10.000.00

02.03.00 – Depto. Educ., Cult., Turismo, Esporte e Lazer

02.03.03 – FUNDEB – Magistério Ensino Fundamental

12.368.0006.2006 – Manut. Profissionais do Magistério – Ens. Fundam. FUNDEB

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2)

R\$ 12.000.00

02.04.00 – Departamento de Saúde

02.04.02 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10.301.0016.2016 – Saúde Bucal

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (5)

R\$ 11.000.00

10.301.0016.2019 – Manut. Do Programa de Atenção Básica

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (5)

R\$ 90.000.00

02.04.03 – Manutenção da Assistência Hospitalar Ambulatorial

10.302.0017.2020 – Manut. Progr. De Assist. Hosp. E Ambulatorial



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)	R\$ 35.000.00
Total	R\$ 158.000.00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra.

Vânia Neide de Araújo Magalhães
Diretora Interina do Depto. De Administração

Fernanda Pinheiro de Souza
Procuradora Jurídica